

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DO PARANÁ – PUC/PR, MANTIDA
PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
CULTURA – APC E A SECRETARIA DA
MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA
IDOSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.415/0001-63, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, bairro Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-915, neste ato representado por sua Secretária de Estado, **LEANDRE DAL PONTE**, portadora da cédula de identidade nº 5.695.722-7/PR e inscrita no CPF sob nº 806.350.839-49, nomeada pelo Decreto Estadual nº 494 de 13 de fevereiro de 2023, e a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – PUC/PR**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0003-13, com sede Rua Imaculada Conceição, 1155 – Prado Velho – Curitiba – Paraná – CEP 80215-901, neste ato representado por seu Reitor, **ROGERIO RENATO MATUECCI**, inscrito no CPF sob nº 665.511.881-68, mantida pela **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CPF/MF, sob nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 155 – Prado Velho – Curitiba – PR – CEP 80215-901, neste ato representada por seu Presidente, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 014.873.339-51, doravante denominada **APC/PUCPR**

Resolvem de comum entre as **PARTES**, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, face ao que consta no protocolo sob nº 21.659.461-4 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a implementação da “**Cooperação e/ou Parceria Técnica**”, o qual busca envidar os esforços necessários para a realização de parceria entre a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e a Pontifícia Universidade Católica do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Cultura – APC, visando à implementação de programas e ações, voltado às Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com a finalidade de fomentar e incentivar e promover a igualdade entre gênero, raça e gerações no Estado do Paraná.

DAS INTENÇÕES

A presente proposta tem como intenções:

- I. Capacitação;
- II. Realização de eventos em conjunto;
- III. Ofertar a qualificação.

2. DO PROCEDIMENTO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, e firmarão, oportunamente, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos legais, com detalhamento e complementação a este ajuste, definindo as obrigações das partes e prazos.

3. DAS REUNIÕES TÉCNICAS

- I. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes, a partir de Grupo Técnico formalmente instituído, realizarão reuniões técnicas periódicas, visando à discussão e viabilização dos programas pretendidos;
- II. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade observada;
- III. As reuniões quando se fizerem necessárias serão registradas em memória de reunião.

4. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para a consecução do objeto estabelecido no presente protocolo de intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, dentro da sua esfera de atuação e possibilidade técnico-operacional:

- I. Participar das reuniões técnicas;
- II. Comunicar e compartilhar todas as tratativas relacionadas à viabilização do objeto;
- III. Deixar a par de todas as atividades os dirigentes das pastas envolvidas;
- IV. Formular plano de trabalho para especificações das atividades e projetos cooperados nas Escolas e Cursos da Universidade.
- V. Envidar esforços para realização de capacitação e qualificação

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC/PUCPR

Para viabilizar a consecução do objeto do presente instrumento, envidará esforços, na medida de suas competências, em especial, para:

- I. Ceder espaços em seus Campi para a promoção de ações que visem o bom cumprimento deste protocolo de intenções;
- II. Incentivar seu corpo docente a participar das ações promovidas em conjunto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

Para viabilizar a consecução do objeto do presente instrumento, a SEMIPI/PR envidará esforços, na medida de suas competências, em especial, para:

- I. Prestar todas as informações necessárias para viabilização do objeto;
- II. Outros estudos e atividades correlatas às suas atribuições legais e institucionais;
- III. Articular e promover a transversalidade e integração das competências da Pasta às demais políticas públicas estaduais;
- IV. Assessorar ações de defesa de direitos das mulheres, colaborando para estabelecer conceitos, princípios, diretrizes conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional;
- V. Disponibilizar material orientativo no que tange aos direitos das mulheres;
- VI. Monitorar as ações de formação junto aos municípios no sentido de incentivar e viabilizar a organização da sociedade civil promovendo a maior participação social para a realização dos objetivos do presente Protocolo de Intenções.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos orçamentários e/ou financeiros entre as **PARTES**.

As despesas eventualmente decorrentes, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada um dos partícipes, na forma já programada pelos entes públicos.

A atividade técnica decorrente do presente instrumento será prestada em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pela mesma.

8. CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do convênio, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas (físicas ou jurídicas), salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do avençado.

9. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado e complementado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes.

10. DA RESCISÃO

- I. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham formalizado eventual prorrogação ou formalizado os instrumentos dele decorrentes;
- II. Na hipótese de descumprimento de algum dos itens fixados no presente instrumento;
- III. Por comunicação de qualquer um dos partícipes, na hipótese de inexistir interesse na manutenção do objeto;
- IV. Por decisão mútua dos partícipes, antes do advento do termo final da vigência, mediante a respectiva formalização.

11. DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções em sua página na internet/Diário Oficial.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

12. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão dirimidas mediante acordo entre os partícipes

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRE DAL PONTE

SECRETÁRIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC | PUC PR CAMPUS CURITIBA

ROGERIO RENATO MATEUCCI

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ